



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – **FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA**- **Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições.**

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos alunos concluintes do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Educação de São Caetano do Sul, na escola municipal de Ensino Médio: EME Prof^a Alcina Dantas Feijão situada na Rua Capivari, nº 500, Bairro Mauá, São Caetano do Sul – SP e no Colégio Universitário (USCS) situado na Rua Conceição, nº 321, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP.

RESOLVE

Art. 1º - Serão ofertadas as seguintes vagas para os alunos residentes no município de São Caetano do Sul, concluintes do ensino fundamental na rede municipal.

- I- **EME Prof.^a Alcina Dantas Feijão: 315** (Trezentas e quinze) vagas para o período **matutino, 350** (Trezentas e cinquenta) vagas para o período **vespertino** e **140** (cento e quarenta) vagas iniciais para o período **noturno**;
- II- **Colégio Universitário USCS: 500** (Quinhentas) vagas para o período **matutino**.

Art. 2º - Os alunos interessados deverão inscrever-se de forma gratuita, exclusivamente por meio do Formulário disponibilizado no endereço eletrônico – educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, clicar em “VAGAS ESCOLARES” e “ENSINO MÉDIO” que será disponibilizado, a partir do dia 11 de novembro de 2021 até o dia 21 de novembro de 2021. O candidato terá direito a uma única inscrição.

- I- No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente indicar o número do seu CPF.
- II- As opções de escolha da Unidade Escolar e turno em que é pretendida a vaga, devem ser informadas **na ordem de sua preferência**, entre as unidades e períodos mencionados no Art. 1º, as **opções escolhidas não poderão ser alteradas após a conclusão do processo de inscrição**.
- III- O candidato com deficiência (s) deverá informar sua condição no ato da inscrição. O candidato poderá ser chamado para apresentação de laudo médico multidisciplinar na SEEDUC.

Art. 3º - Havendo número maior de candidatos para as vagas disponíveis, os alunos serão classificados atendendo os seguintes critérios:

- I. Será atribuída uma pontuação referente à **somatória** de todas as notas finais dos candidatos nos componentes curriculares: Português, Matemática, Ciências, Geografia



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e História, do 6º e 7º anos de acordo com os Históricos Escolares ou boletins de notas e faltas.

- II. Todos os candidatos serão classificados pela pontuação obtida, do maior para o menor. Se houver empate na pontuação total, o desempate será feito pela maior média nas disciplinas na seguinte ordem: 1º Português, 2º Matemática, 3º Ciências, 4º Geografia e 5º História. Caso prevaleça o empate, será considerado o candidato de **menor** idade.
- III. O candidato será encaminhado para uma das opções escolhidas no ato da inscrição em ordem crescente de preferência, desde que haja vaga. Ao serem completadas todas as vagas ofertadas de uma opção, o candidato será encaminhado para opção seguinte e assim sucessivamente, até que preencham todas as vagas ofertadas.
- IV. O preenchimento das vagas do Ensino Médio não se aplica à Lei Municipal Nº 5.139/13.

Art. 4º - As listagens classificatórias serão publicadas no seguinte endereço eletrônico <http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, conforme **Quadro I**.

Parágrafo Único- O candidato poderá impetrar recurso uma única vez, dirigido à Comissão de Organização e Auditoria do Processo Seletivo do Ensino Médio 2022, até 24h da publicação dos resultados preliminares, via e-mail: vagasmedio@scseduca.com.br

Art. 5º - Somente será efetivada a matrícula na **1ª série do Ensino Médio** o candidato que atenda os requisitos abaixo:

- I. Convocado em listagem classificatória publicada conforme **Quadro I**,
- II. Não esteja em regime de progressão parcial (dependência),
- III. Comprovar moradia no Município de São Caetano do Sul.
- IV. Ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O candidato somente poderá efetuar a matrícula na Unidade Escolar no período indicado na lista de convocação. **Não haverá troca de Unidade Escolar ou período. O candidato que não comparecer ao local, data e horário determinados para a matrícula, independente do motivo, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula.**

Art. 6º - No ato da matrícula o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. RG (Carteira de Identidade), CPF (Cadastro de Pessoa Física e uma foto 3x4 atualizada;
- II. Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar (não serão aceitos declaração ou Histórico Escolar com regime de progressão parcial (dependência) em qualquer componente curricular) ou Declaração que está cursando o 9º ano na Rede Municipal de Educação.
- III. Comprovante de endereço: Conta de água ou condomínio ou conta luz e IPTU de 2021. Se locatário (inquilino): cópia do contrato de locação do imóvel com firma reconhecida e recibo de aluguel.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - Havendo vagas remanescentes, após o atendimento de todos os alunos concluintes da Rede Municipal de Educação, será aberta inscrições para alunos munícipes de outras redes de ensino.

Art. 8º - Ao inscrever-se, o candidato e/ou responsável legal declara conhecer esta Instrução Normativa e concordar com os critérios nele estabelecidos. Declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Art. 9º - Quaisquer situações que não se enquadrarem nesta Instrução Normativa, serão analisadas individualmente Comissão de Organização e Auditoria do Processo Seletivo do Ensino Médio 2021.

QUADRO I DATAS E HORÁRIOS	
EVENTO	DATA/ PERÍODO
Publicação da Instrução Normativa	10/11/2021
Inscrições Online	11/11/2021 a 21/11/2021
Publicação da lista de classificação	26/11/2021
PRÉ-MATRÍCULA (a matrícula será efetivada, após o cumprimento do dos requisitos do art. 5º)	29/11 a 03/12
Publicação de Edital das Vagas Remanescentes	10/12/2021
Publicação da Classificação	10/01/2022
MATRÍCULA	12/01/2022 a 14/01/2022

São Caetano do Sul, 10 de novembro de 2021

FABRICIO COUTINHO DE FARIA

Responsável pelo Expediente
Secretaria Municipal de Educação